



CONDICAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLANTE/RS

Edital 001/2019

Art.(1º) Todas as Entidades inscritas e registradas no CONDICAR poderão apresentar seus projetos e participar do processo de destinação do recurso, apresentando o Plano de Trabalho até às 12 horas do dia 17/05/2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolante.

Parágrafo Único- Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens abaixo e com os anexos deste edital:

I-Declaração da entidade demonstrando o interesse de participação deste Edital (Anexo I);

II-Folha de rosto (Anexo II);

III-Descrição técnica do projeto (Anexo III), contendo;

a) Identificação do Projeto: nome do projeto, Entidade proponente, dados de identificação do representante legal da Entidade e do responsável técnico do Projeto;

b) Apresentação da Entidade, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;

c) Apresentação do Projeto – nome e justificativa, especificando a pertinência e necessidade do projeto:

d) Plano de Trabalho indicando:

1. Objetivos do Projeto – Geral e Específico (s) – Com base na justificativa deverão ser identificados os objetos que se pretende alcançar;

2. Beneficiários – Público alvo a ser atendido – Especificação dos beneficiários diretos e indiretos da ação; classificação com lista de usuários contendo endereço e data de nascimento;

3. Abrangência geográfica – Indicação do local de desenvolvimento das atividades, identificando os territórios de atuação;

4. Metodologia – Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;

5. Resultados Esperados – Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem



executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto);

6. Sistema de monitoramento e avaliação – indicar a forma de monitoramento e avaliação do Projeto, como lista de presença, fotos, depoimentos;

7. Recursos Humanos – Descrever as funções desempenhadas pelos profissionais e demais agentes que desenvolverão os projetos, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente;

8. Cronograma de execução do projeto – Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas; contendo cronograma de funcionamento do projeto, os dias e horários;

9. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

10. Planilha dos custos subsidiados que serão de **no máximo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** – Detalhamentos dos custos das atividades ou do projeto (Anexo IV);

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art.(2º) Os projetos serão apreciados, classificados e aprovados em reuniões do colegiado do CONDICAR, utilizando os seguintes quesitos:

I-Atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente;

II-Compatibilidade entre o projeto apresentado com os objetivos sociais da Entidade;

III-Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;

IV-Complementação à política pública;

V-Experiência e histórico da Entidade;

VI-Capacidade técnica e administrativa da Entidade;

§ 1º - Cada um dos quesitos acima será analisado de acordo com o exigido;

§ 2º - As propostas encaminhadas até a data estipulada neste Edital passarão por todo processo de avaliação para concorrer ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e terá o financiamento total ou parcial do projeto, desde que haja disponibilidade financeira;

Art.(3º) Após a análise dos critérios estabelecidos e a aprovação do projeto, o repasse para cada Entidade estará condicionado ao valor arrecadado na conta do Fundo. Este valor será dividido pela somatória dos totais dos pontos obtidos por todas as Entidades selecionadas e multiplicados pelos pontos que cada uma delas recebeu.

DO PERÍODO DO PROJETO



Art.(4º) O período do projeto aprovado será do exercício de 2018, assim terminando no dia 27/12/2018, e começando a partir do repasse financeiro em conta corrente específica para este projeto, finalizando com a devida prestação de contas ao CONDICAR, conforme Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

a) A entrega dos documentos para a prestação de contas será no dia 10/01/2019 até às 16 horas na Secretaria de Ação Social e Cidadania de Salto.

b) A orientação de como prestar contas será definida em Resolução do CONDICAR, que será enviada brevemente a todos os interessados.

DAS DESPESAS VEDADAS

Art.(5º) Não serão cobertas com recursos repassados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, despesas com:

a) Despesas com Recursos Humanos, salvo pagamento de terceiros para execução do projeto;

b) Custos referentes à administração da sede da entidade, tais como: aluguel de imóveis;

c) Gratificação, consultoria, assistência técnica e contábil, despesas com segurança patrimonial, contratadas para prestação de serviços não exclusivos e específicos do projeto fomentado;

d) Qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente;

e) Qualquer espécie de remuneração a corpo técnico e administrativo da Instituição que não estejam envolvidos no projeto ou a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da administração direta ou indireta;

f) Aditamento com alteração do objeto;

g) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

h) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;

i) Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal e de autoridades ou servidores públicos;

j) Pagamento a qualquer título a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;



k) Outras despesas não autorizadas pela legislação.

DOS RECURSOS

Art.(6º) Aos projetos que não estiverem em conformidade com os quesitos propostos, caberá recurso a partir da informação da avaliação feita pelo CONDICAR, demonstrando a sua pontuação.

§ 1º - Fica a critério de a Entidade proponente apresentar recurso, a partir da notificação do CONDICAR, para nova avaliação, no período de até 05 dias, impreterivelmente.

§ 2º - O CONDICAR não ficará obrigado a aprovar o projeto, cabendo à entidade elencar os aspectos que não foram considerados, dentro dos quesitos do artigo 2º, incisos de I a VI, e o que alterou da primeira avaliação, para alteração de seus critérios ou não.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.(7º) Ficará a entidade proponente obrigada a divulgar de forma clara e objetiva através de banners e eventuais publicações relativas ao projeto, respeitando a legislação municipal, que o financiamento do projeto é feito com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.(8º) No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da Entidade proponente encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos através de recursos repassados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão ser disponibilizados ao CONDICAR do município que terá competência para, observada a legislação aplicável, definir a destinação.

Art.(9º) Será permitido à entidade proponente, se assim o desejar, realizar a divulgação do projeto financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de qualquer tipo de mídia, desde que o recurso utilizado para a divulgação seja oriundo de fonte própria e não do valor que foi destinado pelo Fundo.

Art.(10º) Integram o presente edital os Anexos: I, II, III, IV.

Anexo I - Declaração da Organização

Anexo II - Folha de Rosto do Projeto

Anexo III - Descrição Técnica do Projeto

Anexo IV – Planilha Estimativa de Custos

Art.(11º) Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal e do Site da prefeitura do município.

Rolante, 01 de abril de 2019.



Maria Lúcia Yunes Vieira
Presidente CONDICAR/Rolante/RS



ANEXO I

DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Declaramos para fins específicos de participação no Edital 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolante, que a, está entregando os documentos exigidos neste Edital, bem como declaramos que o(s) projeto(s) apresentado neste Edital para financiamento de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto, não recebem outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



FOLHA DE ROSTO

FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ROLANTE/RS

01	IDENTIFICAÇÃO:
a)	NOME DO PROJETO:
b)	EIXO DE ATUAÇÃO:

02	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO:		
NOME:			
CNPJ nº:			
REGISTRO NO CONDICAR nº:		VALIDADE DO REGISTRO:	
ENDEREÇO:		Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:	
ENDEREÇO INTERNET:			
NOME RESPONSÁVEL PELO PROJETO:			
TELEFONE:	FAX:	EMAL:	

03	RESUMO DAS INFORMAÇÕES:
a)	LOCAL/ENDEREÇO E REGIÃO DE ATUAÇÃO DO PROJETO:
b)	OBJETIVO GERAL:
c)	SUMÁRIO:
d)	Nº DE BENEFICIÁRIOS (DIRETO) ATENDIDOS:
e)	CUSTO TOTAL DO PROJETO:
f)	DURAÇÃO DO PROJETO:



Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

01. Identificação do Projeto:		
1.1. Instituição Proponente:		
1.2. CNPJ:		
1.3. Banco:	1.4. Agência:	1.5. Conta:
1.6. Site:		
1.7. Certificações: CEBAS () OSCIP () Utilidade Pública Federal () Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal () CMAS ()		
1.8. Nome do Responsável Legal:		
1.9. Nome do Responsável Técnico:		
2. Apresentação da Organização:		
2.1. Histórico da organização:		
3. Apresentação do Projeto:		
3.1. Nome do Projeto:		
3.2. Justificativa: (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta)		

PLANO DE TRABALHO	
1. Objetivo Geral:	
1.1. Objetivo(s) Específico(s):	
2. Beneficiários:	
2.1. Beneficiários Diretos: (especificar)	



2.2. Beneficiários Indiretos: (especificar)

3. Abrangência Geográfica: (indicar o(s) bairro(s) e subprefeitura(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando a região de atuação)

4. Metodologia: (descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho)

5. Resultados Esperados: Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do (s) objetivo(s) específico(s)

6. Sistema de Monitoramento e Avaliação:

7. Recursos Humanos:

Formação Profissional (cargo)	Função no Projeto	Nº de horas/Mês	Vínculo (CLT, Prestador serviços, voluntário)

8. Cronograma de Execução do Projeto: (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas)

PLANO DE TRABALHO ANUAL

9. Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10



										TOTAL:

Local e Data

Assinatura do Representante legal



ANEXO IV

PROJETO 2019	PLANILHA DE CUSTOS										
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	TOTAL PREVISTO
1.1. Operacionais											
MATERIAIS											
Alimentos											
Material de Limpeza											
Material de Manutenção											
Material de Consumo											
Material de Escritório											
Material pedagógic											
2.2. DESPESAS GERAIS											
SERVIÇOS DE TERCEIROS											
Pessoa Jurídica											
Pessoa Física											
Encargos (20%)											
OUTRAS DESPESAS											
Despesas com Divulgação											
Outras Despesas Gerais											
2.3. Imobilizado											
Equipamentos											



Móveis e Utensílios											
SALDO FINAL											

Local e Data

Assinatura do Representante legal